

ANO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CNPJ 01.612.908/0001-19



Nº do Protocolo

Nº do Processo

INTERESSADO

ASSUNTO

ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2014


1 – Determino a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 01/2013, providências necessárias com a finalidade de proceder a licitação para a contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2014.

2 – Determino ao Setor de Contabilidade para informar saldo e dotação orçamentária.

3 – A Assessoria Jurídica para Parecer

4 – Cumpra-se nos termos da Lei.

Boa Ventura de São Roque, 07 de Março de 2014.


Joanis Pereira Ferreira
Presidente

PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PARANÁ

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para execução dos serviços abaixo relacionados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | VALOR MESAL | VALOR TOTAL |
|--------------|--------------------------------------|------------|-------------|---------------------|
| 01 | Atualização, manutenção e hospedagem | 10 meses | | R\$ 600,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 6.000,00 |

Valor Total da Proposta R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Atenciosamente,

Palmital, 10 de Março de 2014.



JOÉL AURELIO
Joel Aurélio
Sócio Gerente

JOEL AURELIO CNPJ: 17.512.669
/0001-65

04

Microonline

Boa Ventura de São Roque - PR
Av. Dalzotto 900
Fone (42)3652-1256

Informática

CNPJ: 12.147.814/0001-32

PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA CÂMARA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | VALOR MENSAL |
|--------------|--|------------|--------------|
| 01 | ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM | 10 MESES | R\$ 500,00 |
| TOTAL | | | R\$ 5.000,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Boa Ventura de São Roque 10 de Março de 2014

MICROONLINE INFORMÁTICA
Junior Campos dos Santos
CNPJ 12.147.814/0001-32
Fone (42) 3652-1256


Junior Campos dos Santos

Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

SETOR DE CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO

Informo ao Senhor Presidente que as despesas autorizadas para Contratação de Empresa para a contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2014, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- 01 – Poder Legislativo
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.01012-004 – Atividades do Legislativo Municipal
- 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 27.578,66

É a Informação.

Boa Ventura de São Roque, em 10 de março de 2014.

LUCÉLIA DO CARMO MARTINS
Contadora – CRC/PR nº 30120/0-0



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2014

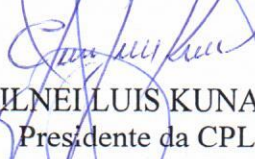
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2014 – CAMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES

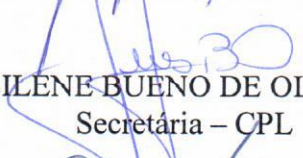
Justificativa


Recebi solicitação através de ordem de serviço do Senhor Presidente, onde o mesmo solicita providências para Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2013, sendo assim em conformidade com Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Em tempo, efetuamos pesquisa de preços, conforme em anexo vislumbra 03 (três) cotações de preços, onde a proposta mais vantajosa para esta Casa é da empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.147.814/0001-32, com sede na Avenida Dalzotto, 600, na cidade de Boa Ventura de São Roque - PR., com a proposta de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal e total de R\$ 5.000,000 (cinco mil reais) pelo período de 10 (dez) meses, que corresponde de março/14 a dezembro/14, tendo em vista que os valores se enquadram na legislação que disciplina os procedimentos licitatórios em conformidade com o Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Assim sendo entendo que o ato da presente Dispensa é legítimo e válido.

É a justificativa.

Boa Ventura de São Roque, 18 de Março de 2014.


GILNEILUIS KUNAST
Presidente da CPL


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Secretária – CPL


RENILSON PIRES DA SILVA
Membro - CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PARECER TÉCNICO

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2014

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BVSR

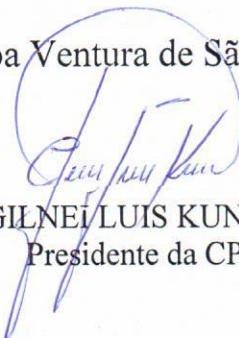
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2014.

Tendo o objetivo que este processo se enquadra na legislação que disciplina os procedimentos licitatórios no seu art.24 e inciso II da Lei 8666/93.

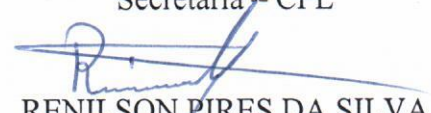
Assim sendo, opino em ser favorável à contratação da empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.147.814/0001-32, sita na Avenida Dalzotto, 600 – Boa Ventura de São Roque - PR.

É o parecer.

Boa Ventura de São Roque, 18 de Março de 2014.


GILNEI LUIS KUNAST
Presidente da CPL

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Secretária - CPL


RENILSON PIRES DA SILVA
Membro - CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

TERMO DE INFORMAÇÃO

Eu Gilnei Luis Kunast, presidente da Comissão Permanente de Licitação, venho por meio deste, nos autos de Procedimento de Dispensa de Licitação, informar ao Jurídico, que não há outro processo com objeto idêntico a este.

Firmo o presente.

Boa Ventura de São Roque, 19 de Março de 2014.

Gilnei Luis Kunast
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PROCURADORIA JURÍDICA

Interessado: Departamento de Licitações

Assunto: Licitação – modalidade Dispensa de Licitação – contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.

Trata-se de expediente administrativo de consulta encaminhado a esta Procuradoria Jurídica em 19 de março de 2014, para que se proceda ao exame dos atos relativos à licitação na modalidade Dispensa, para contratação da Empresa Junior Campos dos Santos, CNPJ nº 12.147.814/0001-32, de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque - Pr.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

O setor de contabilidade informa para o exercício financeiro de 2014 a existência de dotação para contratação pretendida.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

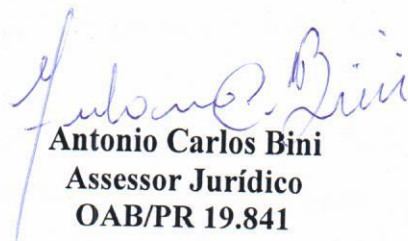
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, s.m.j.

Boa Ventura de São Roque/Pr., 19 de março de 2014.


Antonio Carlos Bini
Assessor Jurídico
OAB/PR 19.841



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Boa Ventura de São Roque, 20 de Março de 2014.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, atendendo ao disposto no art. 26 a Lei nº 8.666/93 e alterações, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2014, para conhecimento e assinatura do termo de Ratificação de Declaração de Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2014.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILNEI LUIS KUNAST
Presidente da CPL

Exmo. Sr.
Joanis Pereira Ferreira
M.D. Presidente Câmara Municipal
Boa Ventura de São Roque -PR.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS 07870552984

Nome do Empresário

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

Nome Fantasia

MICROONLINE INFORMATICA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

105578040

Órgão Emissor

RG

UF Emissor

PR

CPF

078.705.529-84

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

IVO

Data de Início da Situação

01/07/2010

Números de Registro

CNPJ

12.147.814/0001-32

NIRE

41-8-0015911-3

Endereço Comercial

CEP

85225-000

Logradouro

AVENIDA Dalzotto

Número

600

Complemento

CASA casa

Bairro

Centro

Município

BOA VENTURA DE SAO ROQUE

UF

PR

Ponto de Referência

Microonline Informatica

Atividades

Data de Início de Atividades

01/07/2010

Código da Atividade Principal

85.99-6/03

Descrição da Atividade Principal

Treinamento em informática

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

| | | |
|---|------------|---|
| 1 | 95.11-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
| 2 | 90.01-9/06 | Atividades de sonorização e de iluminação |
| 3 | 74.20-0/01 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina |
| 4 | 85.99-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |
| 5 | 47.51-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME54608041

Número do Identificador: 12147814000132

Data de Emissão:

10/03/2014



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11556081-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.147.814/0001-32**

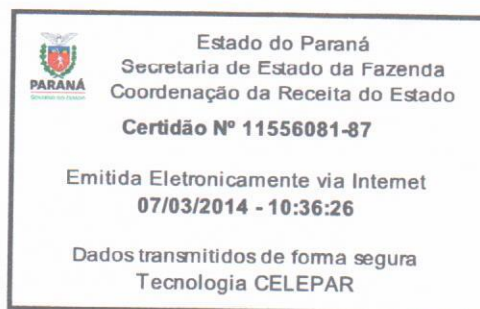
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/07/2014 - Fornecimento Gratuito





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.147.814/0001-32 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 01/07/2010 |
| MATRIZ | | | |
| NOME EMPRESARIAL JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS 07870552984 | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICROONLINE INFORMATICA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | | |
| 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação | | | |
| 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina | | | |
| 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | | | |
| 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) | | | |
| LOGRADOURO AV Dalzotto | NÚMERO 600 | COMPLEMENTO CASA casa | |
| CEP 85.225-000 | BAIRRO/DISTRITO Centro | MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SAO ROQUE | UF PR |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2010 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/03/2014** às **10:32:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12147814/0001-32
Razão Social: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
Endereço: RUA ESTM ESTRADA MUNICIPAL 900 CASA / CENTRO / BOA VENTURA DE SAO ROQUE / PR / 85225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2014 a 05/04/2014

Certificação Número: 2014030710043706028370

Informação obtida em 07/03/2014, às 10:04:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Boa Ventura de São Roque
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/05/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Boa Ventura de São Roque, 07 de Março de 2014

NEGATIVA Nº: 56/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ2UFFHTJXX2HQ29P

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 2186 | 12.147.814/0001-32 | | 198 |

ENDEREÇO
RUA MICHEL DALZOTTO FERREIRA, SN - CASA - CENTRO CEP: 85225000 Boa Ventura de São Roque - PR

CNAE / ATIVIDADES
Treinamento em informática

Josnei Bueno de Oliveira
Josnei Bueno de Oliveira
Diretor de Dep. de Tributação
Decreto 00520/14



Emitido por: JOSNEI BUENO DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS 07870552984
CNPJ: 12.147.814/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:55:11 do dia 07/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2014.

Código de controle da certidão: **A525.65CD.E56D.491B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS 07870552984 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.147.814/0001-32
Certidão n°: 45000871/2014
Expedição: 10/03/2014, às 09:12:27
Validade: 05/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS 07870552984 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.147.814/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000772013-14024814

Nome: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS 07870552984

CNPJ: 12.147.814/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária **simples**;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/10/2013.

Válida até 03/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2014

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BVSR

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2014.

CONTRATADO: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.147.814/0001-32, sita na Avenida Dalzotto, 600 – Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).


VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 24 de Março de 2014.


Joanis Pereira Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

REFERENCIA: Dispensa de Licitação nº 01/2014

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, com sede na Avenida Dalzotto, 1711, Centro, município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.908/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Joanis Pereira Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.772.999-68 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, **Junior Campos dos Santos - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.147.814/0001-32, estabelecida na Avenida Dalzotto, 600, Centro na cidade de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Proprietário Junior Campos dos Santos, inscrito no CPF nº 078.705.529-84, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato, em decorrência da dispensa de licitação nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços contratados deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado pelos serviços executados ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal, da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Prestação de Serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal, será pago em 10 (dez) parcelas iguais mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa 001/2014 – e consequente contrato, são oriundos da receita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de depósito e/ou transferência bancária, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na nota fiscal apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As notas fiscais deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na CAMARA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa |
|---------------|------------------------|--|
| 01.001 | 01.031.01012-001 | 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

24

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente licenciamento será retroativo de 01 de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

25

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

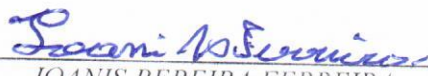
As condições estabelecidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Pitanga, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Boa Ventura de São Roque, em 24 de março de 2014.


JOANIS PEREIRA FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
LICENCIADA


JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
LICENCIADOR

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



26

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2014

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, CNPJ nº 01.612.908/0001-19, Avenida Dalzotto, 1711, Boa Ventura de São Roque - Pr.

CONTRATADO: Empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.147.814/0001-32, sita na Avenida Dalzotto, 600 – Boa Ventura de São Roque - PR.

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato, na seguinte dotação: 01 001 01.031.01012-004 3.3.90.39.00.00.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2014

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2014

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24 de março de 2014.

apurar irregularidades e/ou faltas funcionais supostamente cometidas por servidor público municipal de Luziana - Paraná.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão de Inquérito Temporária para atuar Procedimento Disciplinar Administrativo n.º 001/2014, indicando o Presidente, e demais Membros, com base no disposto pelo artigo 160, da Lei Municipal n.º 67/2000:

Presidente: JOSÉ DE SOUZA SANTOS
Membro: EDICARLOS MÉDICI
Membro: PATRICIA FINATTO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com base no artigo 85 da Lei Orgânica do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2014, 27º aniversário de Emancipação Política.


Mauro Alberto Slongo
Prefeito Municipal

5.2º - A conferência dos materiais e serviços de que trata esta instrução normativa fica a cargo do servidor que estiver na posse da ordem de aquisição de que trata este artigo.

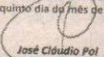
Art. 3º - Todas as recomendações da Controladoria Interna deverão ser acatadas na íntegra pelos servidores, visando uma Administração mais transparente, seguindo a ordem dos princípios insculpidos na Constituição Federal e demais legislações.

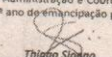
Art. 4º - As dúvidas suscitadas a respeito da formalização processual de aquisição devem ser questionadas junto à Procuradoria Jurídica do Município, por via escrita.

Art. 5º - A violação dessa instrução ou de qualquer norma que cabe às compras e licitações sujeitará o infrator às penalidades legais.

Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"Pago Municipal, 25 de setembro" Gabinete do Secretário de Administração e Coordenadoria Geral, Luziana, no vigésimo quinto dia do mês de março de 2014, 27º ano de emancipação política.


José Cláudio Pol
Coordenador Geral


Thiago Slongo
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72
Pç. João XXIII, nº 996 - CEP 87.345-000 - CAMPINA DA LAGOA - PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA - PARANÁ, faz saber que se encontra aberta a Licitação sob a Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2014 nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº120/2007 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e que, às 14:00 (quatorze) horas do dia 09 de abril de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura, estará recebendo propostas e documentação para aquisição e aplicação de CBUQ, para reparos em vias públicas do Município de Campina da Lagoa, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O Edital contendo todas as informações poderá ser adquirido através do fone/fax (44) 3542-2303 nos horários de expediente, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça João XXIII, 996, Centro, Campina da Lagoa, Paraná, CEP:87345-000 ou no site www.campinadalagoa.pr.gov.br.

Campina da Lagoa, 21 de março de 2014.

Nelson Gonçalves dos Santos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2014

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, CNPJ nº 01.612.908/0001-19, Avenida Dalzotto, 1711, Boa Ventura de São Roque - Pr.

CONTRATADO: Empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.147.814/0001-32, sita na Avenida Dalzotto, 600 - Boa Ventura de São Roque - PR.

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato, na seguinte dotação: 01 001 01.031.01012-004 3.3.90.39.00.00.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2014

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2014

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24 de março de 2014.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72
Pç. João XXIII, nº 996 - CEP 87.345-000 - CAMPINA DA LAGOA - PR

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº117/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2013

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/12/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA - CNPJ nº 76.950.070/0001-72

CONTRATADA: VW PIRAMIDE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 79.852.406/0004-03

OBJETO: Aquisição de um veículo 0 km com capacidade para 09 passageiros, conforme convenio 254/2013 da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/12/2013 à 20/12/2014

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: parcelado.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08.002.08.244.0018.2043.4.4.90.52.00.00

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.



CAMARA MUNICIPAL DE LUZIANA
Estado do Paraná
Exercício: 2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2014

DATA: 25/03/2014 PROCESSO: 11

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE LUZIANA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.896.194/0001-94 Ins. Estadual:
Endereço: R PROFESSOR GIAMPERO MONACCI, 14
Bairro: JARDIM NOVO HORIZONTE Cidade: MARINGÁ - PR CEP: 87.010-090
Telefone: 44-4099-3550

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO TREINAMENTO: FECHAMENTO DE BALANÇO, RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA E LANÇAMENTOS CONTÁBEIS PARA FECHAMENTO DE BALANÇO, NO DIA 26 DE MARÇO DE 2014 PARA UM SERVIDOR DESTA PODER LEGISLATIVO


DESPESA

| Programática | Fonte | Descrição |
|----------------------------|-------|--|
| 01001010100012001339090000 | 1005 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

ITEM(S)

| Lot | Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|-----|-------|------|---|---------|-------|---------------|---------------|
| 1 | 1 | 109 | INSCRIÇÕES EM TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS | IND | 1,00 | 250,0000 | 250,00 |
| | | | | | | Total: | 250,00 |

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.


José Carlos Rodrigues Moreira
Presidente

27